



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>23 ABR 2019</p> <p>Helder Risler de Oliveira Secretário Legislativo</p>	INDICAÇÃO	Nº 333/19
-----------	---	-----------	-----------

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN

INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de construção de 1 (uma) Rampa de acesso para embarcações, localizada no distrito de Surpresa em Guajará- Mirim – RO. Incluindo o pedido acima, no Plano Plurianual – (PPA), para ingressar no exercício de 2019, reiterando a Indicação nº 318/2015.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, INDICA, ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade da construção de 1 (uma) Rampa de acesso para embarcações, localizada no Distrito de Surpresa em Guajará-Mirim – RO. Incluindo o pedido acima, no Plano Plurianual – (PPA) para ingressar no exercício de 2019, reiterando a Indicação nº 318/2015.

Plenário das Deliberações, em 05 de Abril de 2019.

NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN			
JUSTIFICATIVA			
<p>Senhores Parlamentares,</p> <p>A Presente indicação visa atender a população com a possibilidade da construção de 1 (uma) Rampa de acesso de embarcações, localizada no Distrito de Surpresa, que tem como finalidade melhorar o uso do espaço público, de modo, que a construção da rampa atenderá toda comunidade que necessita se transladar usando o rio Mamoré como meio de acesso.</p> <p>Destarte, cumpre ressaltar que a referida indicação tem como escopo também proporcionar aos cidadãos de toda comunidade que reside e passa pela região um melhor acesso, pois as pessoas que necessitam usar suas embarcações terão custo zero com a construção das rampas públicas, o que as tornam de grande utilidade aos pescadores e produtores rurais que a utilizam com meio de sobrevivência, beneficiando ao mesmo tempo a prática para o lazer de passeio de lanchas, órgãos do Governo do Estado de Rondônia, tais como, SEDAM, IDARON, SESAU (Barco/Hospital) e outra embarcações.</p> <p>Encaminhadas diversas solicitações para que fosse atendida a emenda parlamentar, que seguem (em anexo) os ofícios, na gestão anterior, sem êxito.</p> <p>Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde de já a sua aprovação em plenário.</p> <p><i>[Handwritten signature of Neidson de Barros Soares]</i></p> <p>NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p>			